



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 001/2019-DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o sistema eletrônico PROJUDI encontra-se em pleno funcionamento no 2º grau de jurisdição, nas Câmaras Isoladas, Câmaras em Composição Integral, Seção Cível e Seção Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar o acesso à Justiça e de aprimorar a agilidade na realização dos atos processuais, em benefício das partes e operadores do Direito, com economia de tempo, numerário e material, visando celeridade e qualidade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO, o contido no expediente SEI n.º 0092575-24.2018.8.16.6000;

DECRETA

Art. 1º. A partir de 14 de janeiro de 2019 as ações originárias, recursos, bem como seus respectivos incidentes, de competência do Órgão Especial, em matéria contenciosa, deverão ser ajuizados/interpostos, via sistema eletrônico PROJUDI.

Art. 2º. As ações, recursos e respectivos incidentes, de competência do Órgão Especial, em matéria contenciosa, eventualmente ajuizados/interpostos entre os dias 7 e 13 de janeiro de 2019 deverão ser digitalizados para que passem a tramitar no sistema eletrônico PROJUDI.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de janeiro de 2019.

Des. Renato Braga Bettega
Presidente do Tribunal de Justiça